



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Reitoria  
Fone: (71) 3186-0001

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO E A EMPRESA QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - PROCESSO: 23327.000731/2019-96

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**, com sede na Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. **Aécio José Araújo Passos Duarte**, nomeado através do Decreto de 26/04/2022, publicada no DOU de 27/04/2022, inscrito no CPF/MF [REDAZIDO], portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa e **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.902.072/0001-50, sediada na Rua Jorge Novis, nº 333, Vila Laura, CEP: 40270-370, Salvador/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ugo Profeta Alfaya, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/BA, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23327.000731/2019-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, decorrente do **Pregão nº 04/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses** do Contrato nº 07/2019, cujo objeto é a contratação de serviço continuado de solução outsourcing de impressão departamental (impressão e cópia), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos, de primeiro uso (franquia mensal de páginas mais excedente), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de suporte tecnológico da solução, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano (Reitoria), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item                    | Descrição                                                                                                                               | Quantidade<br>Total (12<br>meses) | Valor Unitário | Valor Total (12 meses) |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|------------------------|
| 1                       | Franquia mensal de 21.710 cópias/impressões <b>Monocromática A4</b> distribuídas para uso em 07 (sete) impressoras do <b>TIPO 01</b> .  | 260.520                           | R\$0,039878    | R\$10.389,02           |
| 2                       | Cópias/impressões <b>Monocromática A4</b> excedentes à franquia mensal da impressora do <b>TIPO 01</b> .                                | 182.400                           | R\$0,02        | R\$3.648,00            |
| 3                       | Franquia mensal de 3.957 cópias/impressões <b>Monocromática A4</b> distribuídas para uso em 04 (quatro) impressoras do <b>TIPO 02</b> . | 47.484                            | R\$0,15        | R\$7.122,60            |
| 4                       | Cópias/impressões <b>Monocromática A4</b> excedentes à franquia mensal da impressora do <b>TIPO 02</b> .                                | 26.400                            | R\$0,02        | R\$528,00              |
| 5                       | Franquia mensal de 1.100 cópias/impressões <b>Monocromática A4</b> distribuídas para uso em 01 (uma) impressora do <b>TIPO 03</b> .     | 13.200                            | R\$0,20        | R\$2.640,00            |
| 6                       | Cópias/impressões <b>Monocromática A4</b> excedentes à franquia mensal da impressora do <b>TIPO 03</b> .                                | 7.200                             | R\$0,1388      | R\$999,36              |
| 7                       | Franquia mensal de 765 cópias/impressões <b>Policromática A4</b> distribuídas para uso em 01 (uma) impressora do <b>TIPO 03</b> .       | 9.180                             | R\$0,75        | R\$6.885,00            |
| 8                       | Cópias/impressões <b>Policromática A4</b> excedentes à franquia mensal da impressora do <b>TIPO 03</b> .                                | 9.000                             | R\$0,20        | R\$1.800,00            |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |                                                                                                                                         |                                   |                | R\$34.011,98           |

| Item | Tipo                                                 | Quant.<br>Equipamento | Especificação    | Franquia Mensal | Valor Mensal da<br>franquia |
|------|------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|
| 1    | TIPO 01<br>Multifuncional laser/led Monocromática A4 | 7                     | Monocromática A4 | 21.710          | R\$865,75                   |
| 3    | TIPO 02<br>Multifuncional laser/led Monocromática A4 | 4                     | Monocromática A4 | 3.957           | R\$593,59                   |

|                          |                                           |   |                  |       |             |
|--------------------------|-------------------------------------------|---|------------------|-------|-------------|
| 5                        | TIPO 03                                   | 1 | Monocromática A4 | 1.100 | R\$220,00   |
| 7                        | Multifuncional laser/led Policromática A4 |   | Policromática A4 | 765   | R\$573,44   |
| TOTAL DA FRANQUIA MENSAL |                                           |   |                  |       | R\$2.252,78 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo Aditivo tem início na data de **01/09/2023** e encerramento em **31/08/2024**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$34.011,98 (trinta e quatro mil, onze reais e noventa e oito centavos)** .

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/18129

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL002

Elemento de Despesa: 339040

PI: L20RLP01FIJ

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

5.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.5. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.8. Será considerada extinta a garantia:

5.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.8.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO E REAJUSTE**

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato e assegurado o Direito de Reajuste pelo Índice do IPCA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, vai assinado eletronicamente pelos contraentes, através do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

Salvador, 12 de julho de 2023.

(assinatura digital)

Representante legal da CONTRATANTE - **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

## BAIANO

Representante legal da CONTRATADA - **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

### TESTEMUNHAS:

1- Nome/matricula

2- Nome/matricula

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mirella Pereira de Souza Marinho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/07/2023 09:26:41.
- **Jose Virolli Chaves, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) - CD3 - RET-DADM**, em 13/07/2023 21:03:00.
- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 13/07/2023 11:00:43.
- **UGO PROFETA ALFAYA, UGO PROFETA ALFAYA - 252105 - Administrador - Qualycopy (02902072000150)** em 12/07/2023 11:36:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 443737  
**Verificador:** e9fcbc5ca9  
**Código de**  
**Autenticação:**

